



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº ~~62~~ DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 13 DE ABRIL DE 2023, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 166/1998 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Pilar, **DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I do Decreto Municipal nº 21 de 13 de abril de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA

Categorias	Valores
Grupo I: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, Autoridades de nível equivalente.	
a) Deslocamentos para fora do território nacional.	R\$ 2.500,00
b) Deslocamentos para Brasília / Manaus / São Paulo / Rio de Janeiro / Natal.	R\$ 800,00
c) Deslocamentos para Belo Horizonte / Fortaleza / Porto Alegre / Recife / Salvador.	R\$ 800,00
d) Deslocamentos para outras capitais de Estados.	R\$ 500,00
e) Deslocamentos para outras cidades das Regiões Sul e Sudeste.	R\$ 750,00
f) Deslocamentos para outras cidades das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	R\$ 750,00
g) Deslocamento para cidades do Estado de Alagoas, incluindo a região metropolitana, conforme o que se refere o Art. 2º, 7§.	R\$ 200,00
Grupo II: Demais servidores, de provimento efetivo ou em comissão, Conselheiros, Colaboradores eventuais.	
a) Deslocamentos para fora do território nacional.	R\$ 1.250,00



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

b) Deslocamentos para Brasília / Manaus / São Paulo / Rio de Janeiro / Natal.	R\$ 500,00
c) Deslocamentos para Belo Horizonte / Fortaleza / Porto Alegre / Recife / Salvador.	R\$ 500,00
d) Deslocamentos para outras capitais de Estados.	R\$ 300,00
e) Deslocamentos para outras cidades das Regiões Sul e Sudeste.	R\$ 450,00
f) Deslocamentos para outras cidades das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	R\$ 450,00

Art. 2º Revoga-se §7º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 21 de 13 de abril de 2022.

Art. 3º O Decreto Municipal nº 21 de 13 de abril de 2022 se aplica a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive, aqueles contratados por excepcional interesse público.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 21 de 13 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR em, 19 de abril de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA Assinado de forma digital por RENATO
REZENDE ROCHA FILHO:03749271461
FILHO:03749271461 Dados: 2023.04.19 11:45:13 -03'00'

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito de Pilar